



Secretaria de  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CECIERJ**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA NOS PROJETOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA FUNDAÇÃO CECIERJ**

**EDITAL EXT-CECIEJ 002/2021 – DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA  
DE BOLSISTAS COORDENADORES PEDAGÓGICOS**

A Diretoria de Extensão da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação Cecierj, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará **seleção de bolsistas de Incentivo à Docência (ID1) e Produtividade Acadêmica (PA1) para cadastro de reserva** de coordenadores pedagógicos para atuação nos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão, de acordo com a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas da Fundação Cecierj, e com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa a participante de programas da Fundação Cecierj e dá outras providências.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A realização da presente seleção está a cargo da Diretoria de Extensão, cabendo a ela a responsabilidade pela execução (processo SEI-260004/001960/2021);

1.2 Todos e quaisquer aditamentos, chamada e publicação de resultados acontecerão por meio da página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, no link *Trabalhe Conosco*).

## **2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos;

2.2 São condições para inscrição: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nestas instruções, bem como nos documentos anexos, sendo de responsabilidade do candidato atender às normas aqui contidas;

2.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente via internet, com o preenchimento total do formulário de inscrição na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, *link* *Trabalhe Conosco*) no período de **09 de novembro a 22 de novembro 2021** às 23h59min. Caberá ao candidato a total responsabilidade pelo correto preenchimento do seu cadastro e pelo envio de toda a documentação solicitada em um único arquivo. O nome cadastrado deve ser o mesmo da documentação. A não observância desse item invalida a candidatura. Não é permitido alterar o formulário após o envio;

2.4 Não será realizada qualquer etapa presencial deste processo seletivo em polos da Fundação Cecierj;

2.5 Será permitida apenas uma inscrição por CPF;

2.6 Caso o candidato deseje corrigir alguma informação do formulário de inscrição após o envio, deverá solicitar o cancelamento da inscrição pelo e-mail [editais.extensao@cecierj.edu.br](mailto:editais.extensao@cecierj.edu.br) até dois dias úteis antes do encerramento das inscrições, até às 16h, informando número da inscrição, nome completo, CPF, tipo de bolsa e perfil e anexando o comprovante de inscrição na mesma mensagem. **Essa inscrição será anulada e o candidato deverá acessar o sistema para realizar nova inscrição;**

2.7 A documentação listada no Quadro I deve ser enviada e será válida exclusivamente para este edital. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa e agrupada em um único arquivo. A falta de algum documento invalida a candidatura. O sistema não permite o envio de mais de um arquivo por candidato. O envio da documentação deve ser feito no mesmo momento da inscrição. Não será aceito o encaminhamento da documentação por outro meio que não o envio de um único arquivo pelo sistema de inscrições;

2.8 Conforme o item 2.7, que prevê o envio de um único arquivo digital no ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato digitalizar os documentos comprobatórios (Quadro I) na orientação da leitura, uni-los em um único documento, salvar em formato PDF e anexar o arquivo na plataforma de inscrição;

2.9 Ao final do processo de inscrição *online*, uma página com os dados da inscrição é exibida. O candidato deve imprimir essa página, que se constituirá em seu comprovante de inscrição;

2.10 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o perfil para o qual quer se candidatar. Os perfis são pré-requisitos para a candidatura. A lista de perfis consta no Quadro IV;

2.11 A não integralização dos procedimentos descritos neste item implica a insubsistência da inscrição.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

#### **3.1 Durante a vigência da bolsa, caberá a todos os bolsistas:**

- a. Conhecer o projeto didático-pedagógico do programa no qual atuará, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- b. Conhecer o projeto didático-pedagógico do projeto ou curso e seu respectivo material didático;
- c. Acessar diariamente o ambiente virtual de seu projeto, assim como a caixa de e-mails do endereço eletrônico informado à coordenação e à Diretoria de Extensão;
- d. Participar de reuniões presenciais de planejamento, capacitação e/ou avaliação sempre que programadas pela coordenação imediata;
- e. Atender às solicitações da coordenação geral quando da necessidade de atender ao projeto instrucional do programa/curso, quer quando da elaboração de conteúdos propriamente ditos, quer quando da elaboração de materiais adicionais (de avaliação, gabaritos, atividades voltadas para atendimentos presenciais extraordinários);
- f. Trabalhar o material didático com o cursista, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria e autônoma de estudo e para a complementação dos seus estudos;
- g. Familiarizar o cursista com o hábito da pesquisa bibliográfica (sugerida ou não no material didático), visando ao aprofundamento e à atualização dos conteúdos trabalhados;
- h. Orientar o cursista, através da prática, para a metodologia da Educação a Distância, enfatizando a necessidade de adquirir autonomia de aprendizagem;
- i. Apresentar o relatório anual de bolsista referente à sua atuação nos projetos pedagógicos, considerando o trabalho desenvolvido durante o período de concessão de bolsa, independente do quantitativo de meses. A inadimplência na entrega desse relatório implicará a

impossibilidade de renovação da bolsa, caso seja necessário, dentro da vigência do presente edital.

### **3.2 Atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas ID1 e PA1:**

- a. Planejar, coordenar, supervisionar e operacionalizar todas as atividades acadêmicas do curso/projeto e atender às solicitações da Coordenação Geral quando da necessidade de respeitar o projeto instrucional definido, quer quando da elaboração de conteúdos, avaliações e gabaritos, quer quando da elaboração de materiais adicionais;
- b. Desenvolver cursos na linguagem da modalidade a distância (EaD), seguindo ementa e padrão de *design* instrucional estipulados pela Coordenação Geral e/ou Pedagógica;
- c. Promover reuniões periódicas com o corpo docente do curso, visando definir estratégias para o bom desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- d. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos no curso, tendo em vista o planejamento de ações em processo;
- e. Desenvolver atividades que promovam a interatividade e o envolvimento dos cursistas e tutores pedagógicos presenciais e a distância, quando houver;
- f. Discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo na sala de aula virtual;
- g. Disponibilizar as informações acadêmicas necessárias aos cursistas no início de cada período letivo, tais como guia de disciplina e cronograma;
- h. Cumprir o cronograma de trabalho relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (entrega, correção, lançamento de notas e revisão de provas). A elaboração e a correção das avaliações são de total responsabilidade do coordenador ou do conteudista;
- i. Estar em permanente contato com os tutores presenciais e a distância, se houver, para o acompanhamento e a orientação das atividades de tutoria relativas ao curso/projeto sob a sua responsabilidade;
- j. Participar do processo de seleção de novos bolsistas para compor as equipes dos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão;
- k. Verificar a adequação do material produzido, atualizado e/ou adaptado à ementa apresentada pela Coordenação Geral, bem como avaliar continuamente o material, propondo à Coordenação do Curso atualizações periódicas;
- l. Participar de oficinas de capacitação para produção de material instrucional em EaD;
- m. Elaborar, atualizar e/ou adaptar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias do curso/projeto pertinente à sua área de formação.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo para cadastro de reserva será composto por uma única fase classificatória e eliminatória, assim organizada:

4.1.1 Fase única, classificatória e eliminatória: análise dos documentos enviados à Diretoria de Extensão. Não serão considerados documentos comprobatórios indicados no Quadro I enviados por quaisquer outros meios que não o sistema de inscrição. A pontuação máxima e mínima para classificação nesta fase será dada de acordo com o disposto no Quadro III, considerando apenas os itens comprovados por documentação válida;

4.1.2 Em qualquer momento poderá ser solicitada a documentação original do candidato; caso haja alguma divergência documental, o candidato será excluído do certame;

4.1.3 A classificação final será dada pelo somatório dos pontos obtidos em cada critério de avaliação do Quadro III, respeitando como critério de desempate:

1º - Maior pontuação no critério 3;

2º - Maior pontuação no critério 1;

3º - Maior pontuação no critério 2;

4º - Maior idade (de acordo com a Lei nº 10.741/04).

4.1.4 Os candidatos às bolsas ID1 e PA1 serão classificados em lista única de acordo com a maior pontuação obtida item 4.1.1.

4.2 Toda e qualquer chamada, aditamento e publicação de resultados acontecerá na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*).

## 5. DO PERFIL DOS CANDIDATOS E DO VALOR DA BOLSA

5.1 A classificação do candidato no processo seletivo para cadastro de reserva não implicará a convocação imediata, tampouco a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à administração da Fundação Cecierj o direito de convocar os candidatos obedecendo à ordem classificatória, de acordo com as necessidades da instituição e suas ações pedagógicas;

5.2 A convocação de candidatos classificados está condicionada à necessidade de novos bolsistas para determinado curso/projeto ou para substituição, dentro do prazo de validade deste edital e conforme necessidade da Diretoria de Extensão;

5.3 O candidato classificado neste edital constará do cadastro de reserva e, quando for convocado, receberá bolsa do tipo Incentivo à Docência (ID1) ou Produtividade Acadêmica (PA1), conforme inscrição realizada, como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11;

5.4 O candidato selecionado neste edital receberá bolsa do tipo Incentivo à Docência (ID1), de 40 horas semanais, como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11, para desenvolvimento de área/curso por meio da produção de conteúdos, aplicação de cursos e participação de seminários, oficinas e formações presenciais;

5.5 A bolsa de Produtividade Acadêmica (PA1), destinada ao desenvolvimento de área/curso, será concedida a professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino e pesquisa e, no caso da graduação, respeitando as prerrogativas de cada instituição universitária integrante do Consórcio CEDERJ, como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11;

5.6 A não observância dos itens 5.5 e 5.6 desclassifica o candidato a qualquer tempo;

5.7 O candidato em cadastro de reserva será convocado, quando necessário, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição e pela publicação na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*). Após 48 horas dessa convocação, caso o candidato não responda ao e-mail convocatório, será chamado o candidato seguinte da lista de reserva. A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Fundação Cecierj, obedecendo estritamente à ordem de classificação;

5.8 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por e-mails não entregues ou encaminhados para a caixa de *spam*, e-mails devolvidos e outras falhas de comunicação por quaisquer problemas técnicos;

5.9 Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010;

5.10 Os valores mensais das bolsas disponíveis são os seguintes:

Titulação concluída	PA1	ID1 40 horas/semana
Doutor	R\$ 1.691,00	R\$ 2.684,00
Mestre	R\$ 1.472,00	R\$ 2.148,00
Especialista	xx	R\$ 1.712,00
Graduado	xx	R\$ 1.552,00

5.11 Não é permitido o acúmulo de bolsas Cecierj e bolsas UAB;

5.12 O bolsista classificado por este certame pode atuar em outros projetos e ações a critério da Diretoria de Extensão, desde que compatíveis com a sua formação;

5.13 Todos os candidatos deverão ter conhecimentos básicos de informática e pleno acesso à internet;

5.14 O vínculo por bolsa tem caráter precário, não sendo estabelecido qualquer vínculo permanente (cargo público) com a Fundação Cecierj ou com qualquer ente federativo.

## **6. DAS CONDIÇÕES E OUTORGA DAS BOLSAS**

6.1 A Fundação Cecierj se reserva o direito de descontar as horas e tarefas eventualmente não cumpridas;

6.2 Conforme o Artigo 7º do Decreto Estadual nº 42.810/11, a Fundação Cecierj poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a bolsa por motivo técnico, administrativo ou pedagógico, sem que disso resulte direito a alguma reclamação ou indenização da parte do outorgado;

6.3 A Fundação Cecierj não custeia despesas com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no item 3 deste Edital;

6.4 O não comparecimento do candidato ao local indicado, quando convocado, para assinatura da ficha de cadastro de bolsista, implicará a desistência da bolsa e conseqüente eliminação do processo seletivo, devendo a Fundação Cecierj convocar o candidato seguinte do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação;

6.5 Em referência ao Decreto nº 43.181/11, para assinatura da ficha de cadastro de bolsista é imprescindível que o candidato selecionado apresente número de conta corrente em seu nome no Banco Bradesco. Não serão aceitas conta salário, conta poupança ou conta conjunta. Caso prefira, o pagamento poderá ser retirado em forma de ordem de pagamento no referido banco. A classificação do candidato no processo seletivo para cadastro de reserva não implicará na obrigatoriedade da outorga imediata da bolsa;

6.6 A bolsa terá duração de doze meses, podendo ser cancelada a qualquer tempo, dependendo da necessidade da Fundação Cecierj e da avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10º do Decreto Estadual nº 42.810/11, ou renovada, conforme consta do Termo de Compromisso do Bolsista, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 5.805/10;

6.7 O bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante comunicação formal à Fundação Cecierj e apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas até então;

6.8 Durante o período da concessão da bolsa, o outorgado será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito ao público atendido, a colegas e a superiores.

## **7. RECURSOS**

7.1 Nas datas e horários previstos no Quadro II, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher formulário específico que estará disponível na página da Diretoria da Extensão na internet. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio ou outro tipo de formulário;

7.2 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados na data prevista no Quadro II;

7.3 Não serão aceitas réplicas às análises e disposições finais apresentadas em resposta aos recursos impetrados;

7.4 A não observância destas orientações, em sua totalidade, invalida o recurso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino e pesquisa integrantes do Consórcio Cederj (CEFET, IFF, UENF, UERJ, UFF, UFRJ, UFRRJ e UNIRIO) podem candidatar-se neste edital exclusivamente a bolsas PA1, conforme Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11;

8.2 Servidores da Fundação Cecierj, efetivos ou nomeados, e terceirizados não podem participar do certame;

8.3 É responsabilidade do candidato verificar a lista de classificados no processo seletivo, assim como todo e qualquer aditamento, chamada e publicação no endereço eletrônico <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*. A divulgação do aviso de resultado final dar-se-á no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo;

8.4 Nas datas definidas pela coordenação da Diretoria de Extensão, será realizada, **em caráter obrigatório**, uma capacitação sobre sala de aula virtual. As informações sobre ela serão disponibilizadas no endereço <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*;

8.5 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por pedidos de inscrição via internet não recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, fatores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

8.6 Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;

8.7 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos, informações inverídicas no formulário de inscrição ou não atendimento do perfil e/ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriormente eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição;

8.8 Todas as informações e alterações relativas ao processo seletivo estão disponíveis exclusivamente em <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*;

8.9 Sempre que necessário, a coordenação do processo seletivo divulgará normas e avisos complementares na referida página;

8.10 O Edital seguirá a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010 – Artigo 3º § 1º, e o Decreto nº 42.810, de 24 de janeiro de 2011. Será eliminado do certame, em qualquer fase do processo seletivo ou após a sua conclusão, o candidato que estiver em desacordo com os instrumentos legais mencionados;

8.11 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações como seus endereços, residencial e eletrônico (e-mail), bem como seus números de telefone, durante o preenchimento e envio da ficha do processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação Cecierj por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

8.12 O presente edital tem validade de 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

8.13 Este edital visa à seleção de bolsistas para cadastro de reserva para o atendimento de projetos temporários, de acordo com a necessidade desta Fundação. Não se destina, portanto, a provimento de cargos públicos;

8.14 Não é permitido adentrar o prédio da Fundação Cecierj na Central do Brasil trajando bermuda e chinelo, devido a normas internas do prédio;

8.15 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Diretoria de Extensão da Fundação Cecierj;

8.16 O bolsista selecionado neste edital concede à Fundação Cecierj a permissão de divulgar ao público em geral e/ou para uso interno desta instituição a sua imagem, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

8.17 O bolsista selecionado neste edital cede os direitos autorais de todo o material escrito e audiovisual produzido nos cursos, projetos e programas, de modo absoluto e por prazo indeterminado, para a Fundação Cecierj.

## **9. DO CONTATO**

FUNDAÇÃO CECIERJ – DIRETORIA DE EXTENSÃO

Endereço eletrônico: [editais.extensao@cecierj.edu.br](mailto:editais.extensao@cecierj.edu.br)

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021

Rogério Tavares Pires  
Presidente da Fundação Cecierj

**Quadro I – LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADOS NA 1ª FASE**

- Carteira de identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo Lattes
- Diplomas de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)
- Comprovantes do tempo de experiência profissional docente
- Comprovantes de experiência profissional docente em EaD
- Comprovantes do tempo de experiência na área em que concorre

**OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS EM ARQUIVO ÚNICO**

**Quadro II – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

<b>Datas previstas</b>	<b>Atividades</b>
De 09/11/2021, a partir de 9h, até às 23h59min de 22/11/2021	Inscrição <i>online</i> e envio da documentação.
07/12/2021, a partir das 17h	Divulgação do resultado da análise da documentação, na página <a href="https://www.cecierj.edu.br/extensao">https://www.cecierj.edu.br/extensao</a> .
08/12/2021, a partir de 9h, até às 17h	Interposição de recursos (ver regras no item 7).
10/12/2021, a partir das 16h	Divulgação das respostas aos recursos.
10/12/2021, a partir das 16h	Divulgação do resultado final.



**Quadro III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM CADA FASE DO PROCESSO SELETIVO**

<b>1ª Fase (Análise de currículo)</b> <b>Mínimo de pontos: 8</b> <b>Máximo de pontos: 35</b>	
<p><b>Critério 1:</b> Formação acadêmica (será computada apenas a pontuação para o maior título; os candidatos a ID1 ou PA1 deverão alcançar pelo menos 8 pontos neste critério)</p>	<p>Especialização <i>lato sensu</i> concluída:  <b>8 pontos</b></p> <p>Mestrado concluído:  <b>9 pontos</b></p> <p>Doutorado concluído:  <b>10 pontos</b></p>
<p><b>Critério 2:</b> Experiência profissional docente no Ensino Fundamental II ou Ensino Médio</p> <p>A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam as duas experiências.</p>	<p>1 ponto por ano letivo completo  A partir de 10 anos – <b>10 pontos</b></p>
<p><b>Critério 3:</b> Experiência profissional em cursos preparatórios (docência ou coordenação de cursos)</p> <p>A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam as duas experiências.</p>	<p>1 ponto por ano letivo completo  A partir de 10 anos – <b>10 pontos</b></p>
<p><b>Critério 4:</b> Experiência profissional em EaD (docência ou coordenação de cursos)</p> <p>A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam as duas experiências.</p>	<p>1 ponto por ano letivo completo  A partir de 10 anos – <b>10 pontos</b></p>

**Quadro IV – QUADRO DE PERFIL POR ÁREA E TIPO DE BOLSA**

Código do perfil	Campo de atuação	Perfil do bolsista	Tipo de bolsa	
			ID1	PA1
P01	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Matemática com pós-graduação	CR	CR
P02	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Biologia com pós-graduação	CR	CR
P03	Coordenação de disciplina	Licenciatura em História com pós-graduação	CR	CR
P04	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Geografia com pós-graduação	CR	CR
P05	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Letras/Português com pós-graduação	CR	CR
P06	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Letras/Inglês com pós-graduação	CR	CR
P07	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Química com pós-graduação	CR	CR
P08	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Física com pós-graduação	CR	CR
P09	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Sociologia com pós-graduação	CR	CR
P10	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Filosofia com pós-graduação	CR	CR

# Anexo I

## ORIENTAÇÃO DA LEITURA (para envio de documentos)

